



Mensagem nº 021/2019

Cordeirópolis, 25 de abril de 2019.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Fazemo-nos presente, com a devida *vênia*, junto a **Vossa Excelência**, e demais pares desta **Egrégia Edilidade**, a fim de encaminhar-lhe o incluso Projeto de Lei em regime de **URGÊNCIA**, cujo objetivo é submetê-lo à apreciação dessa singular **Casa Legislativa**, através de seus exponenciais Legisladores, o qual dispõe sobre **"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011 (Institui o Plano Diretor do Município de Cordeirópolis e dá outras providências), conforme especifica."**

A planta do perímetro urbano, Anexo II da Lei Complementar do Plano Diretor, nº 177 de 29 de dezembro de 2011, está atualmente codificada sob nº 002/2018 pela Lei Complementar nº 261/2018, face às últimas modificações que ocorreram no meio do ano passado.

Agora, nos termos do Processo nº 1.395/2019 de 12/04/2019 onde interessado, solicita a inclusão de pequena área no perímetro urbano e toda sua área como ZEIS - Zona Especial de Interesse Social. O primeiro pedido será tratado neste projeto de lei complementar e a ZEIS, será tratada na Lei Complementar nº 178/2011 - Zoneamento. Daí, o Anexo II do Plano Diretor deverá ser codificado sob nº 003/2019 (ano provável da aprovação da lei) para incluir a área no perímetro urbano.

Por conseqüência do novo Anexo II - Plano Diretor, devemos adequar os seguintes anexos atuais codificados sob nº 002/2018 para 003/2019:

- I. Macrozoneamento do Município (escala 1:25.000);
- II. Planta do Perímetro Urbano e da Expansão Urbana (escala 1:15.000);
- IV. Planta do Sistema de Estradas Municipais (escala 1:25.000);
- VI. Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana (escala 1:15.000);
- VII. Planta do Anel Viário – Proposta (escala 1:10.000) e
- VIII. Planta das Avenidas Marginais ao longo das Rodovias (escala 1:15.000)

Aproveitando o presente projeto de lei complementar, incluímos na tabela à esquerda do Anexo V – Estradas Municipais, o nome correto da COR 381, que é **Vereador** Antonio Joaquim Rodrigues, conforme Lei 2.169/2003.

Observar na folha seguinte trechos do Anexo III novo, onde mostra a nova ZEIS, objeto do presente projeto de Lei Complementar.

continua

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

DATA: 25/04/2019

HORA: 15:19

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Altera dispositivo da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011 (Institui o Plano Diretor do Município)

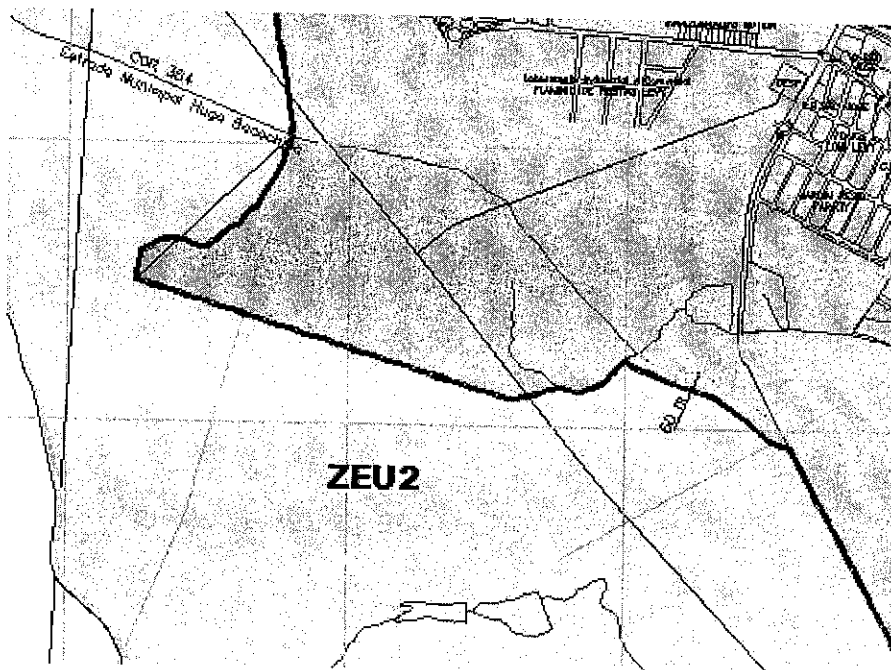
co, 35 - Centro, Cordeirópolis - SP, 13490-000
eiropolis.sp.gov.br/ CNPJ: 44.660.272/0001-93

PROTÓCOLO Nº

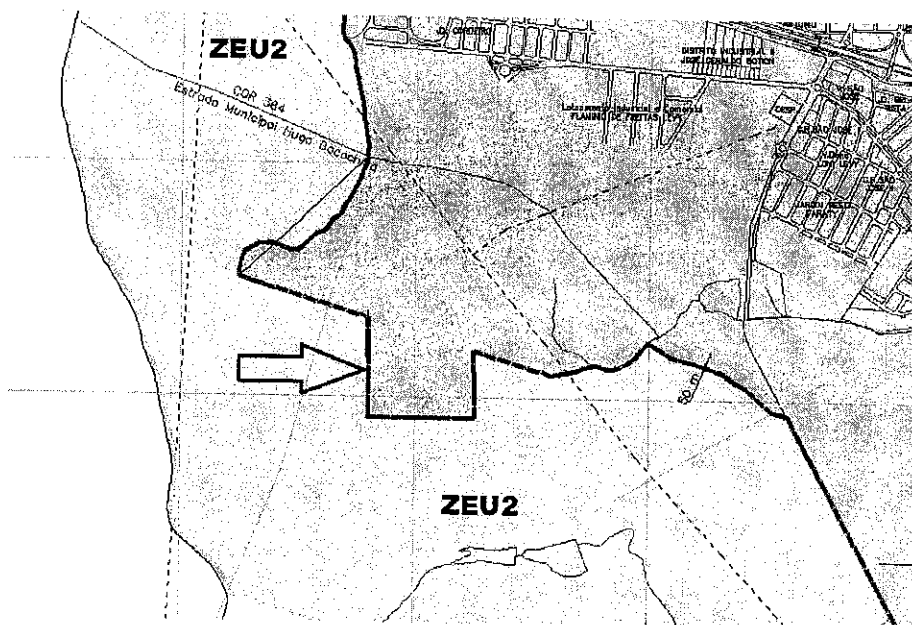
00345/2019



SITUAÇÃO ATUAL DO ANEXO II - PERÍMETRO URBANO - 002/2018

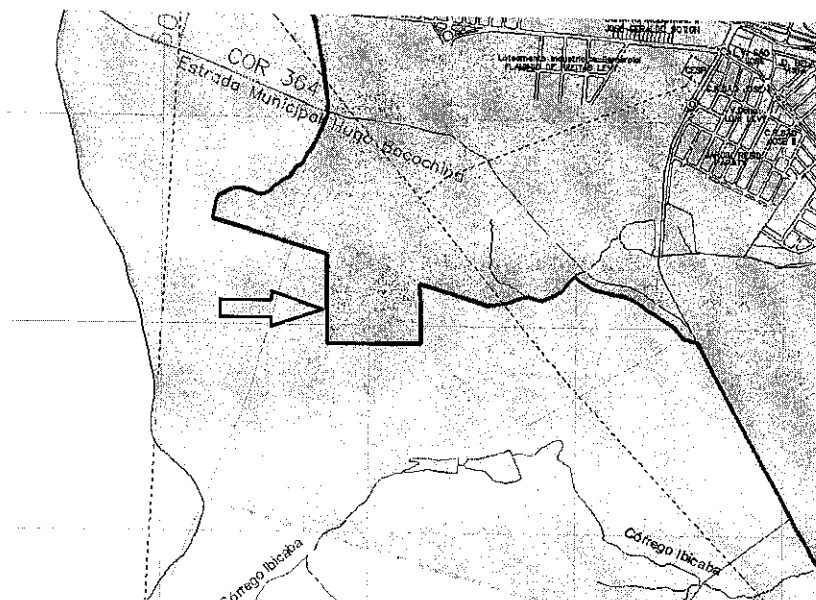


SITUAÇÃO PRETENDIDA DO ANEXO II - PLANO DIRETOR - 003/2019

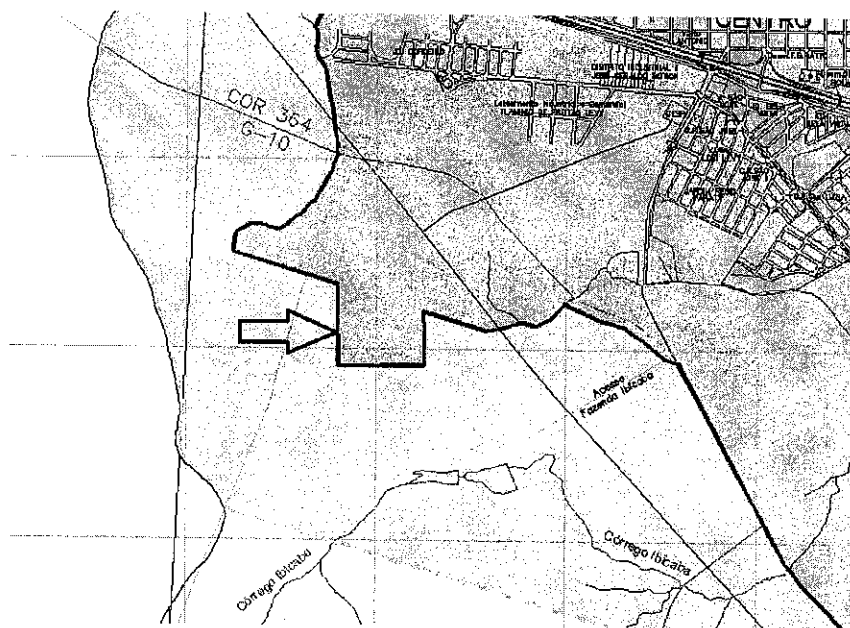




SITUAÇÃO PRETENDIDA DO ANEXO I - PLANO DIRETOR - 003/2019

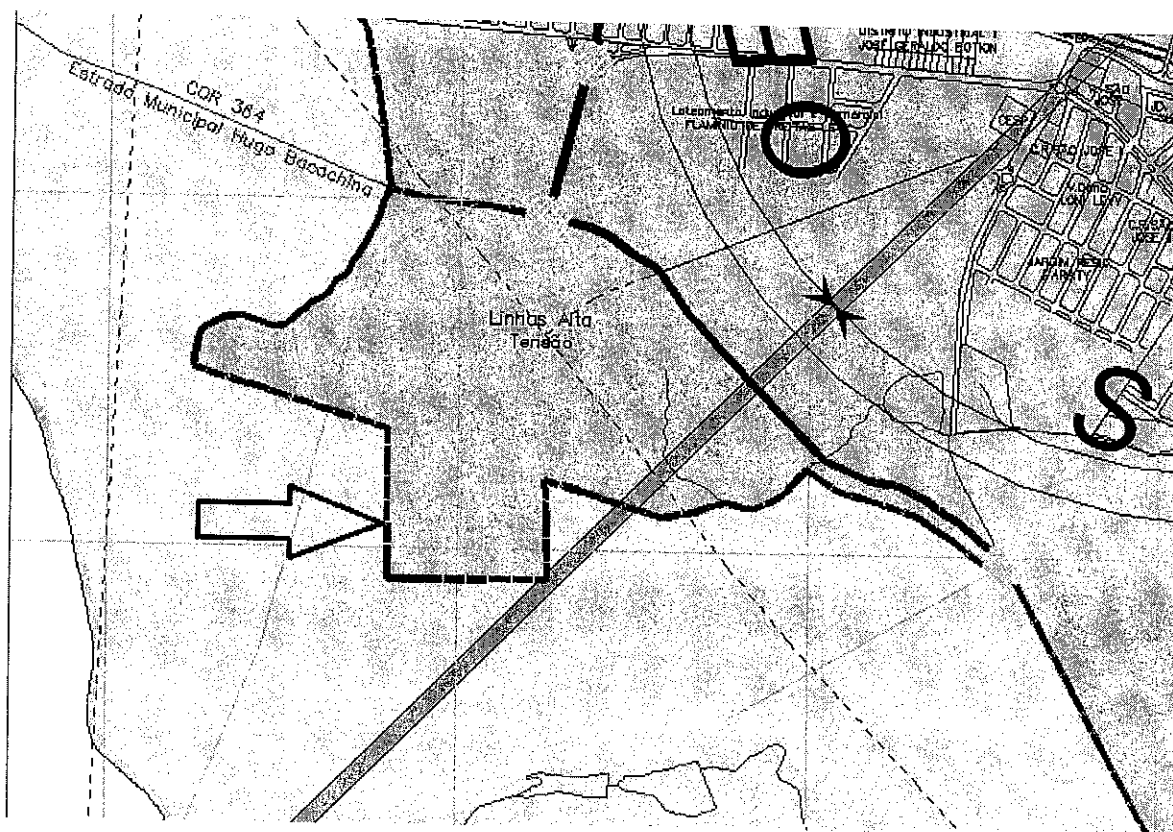


SITUAÇÃO PRETENDIDA DO ANEXO V - PLANO DIRETOR - 003/2019





SITUAÇÃO PRETENDIDA DO ANEXO VIII - PLANO DIRETOR - 003/2019



Assim, pois, pela simples leitura do texto, bem como com a ampla discussão acerca do presente, maiores comentários são dispensados, eis que a matéria foi tratada de modo a adequar o necessário com todas às cautelas singulares ao assunto.

O projeto de lei por si só, é auto-explicativo, contudo, colocamos nosso corpo técnico à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa **Egrégia Casa**, estamos certos de que os **Nobres Vereadores** saberão reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, estas são as razões que inspiraram a presente proposição e nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada **Casa Legislativa**, no qual estou seguro de que o Nobres Edis haverão emprestar o indispensável apoio.

continua



Assim, diante do exposto acima e dada à natureza, a finalidade, e o significado do presente proposição de Lei esperamos contar com o imprescritível e necessário apoio dos **Nobres Legisladores** dessa **Casa Legislativa**, no sentido de sua plena aprovação

Considerando, finalmente, que, em virtude de pequena área a ser incluída no perímetro urbano, se faz necessário adequar Anexo II – codificado sob nº 002/2018 (aprovação da lei, se houver), bem como dos Anexos I, V, VI, VII e VIII todos a serem codificados sob nº 003/2019 (ano aprovação da lei, se houver), do Plano Diretor - Lei Complementar nº 177/2011, a Administração Pública Municipal necessitará dar andamento urgente aos devidos procedimentos técnico-administrativos, solicitamos que a matéria seja apreciada e votada com urgência na devida forma regimental.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares dessa **Egrégia Casa Legislativa**, saberão aquilatar a importância do projeto em epigrafe, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e nímio apreço.

Atenciosamente,



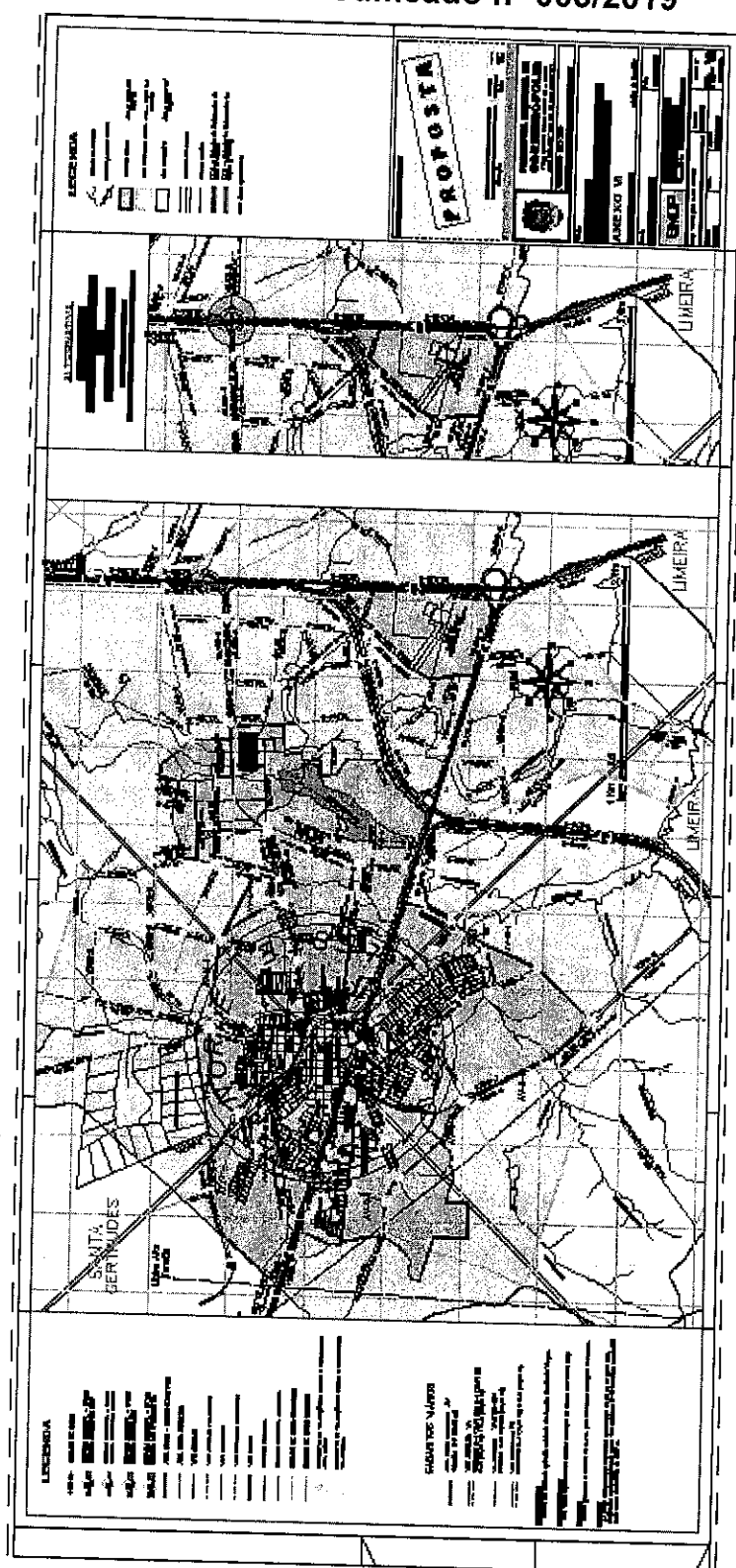
José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Ao Exm^a. Sra.
Vereadora Cássia de Moraes
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Cordeirópolis – SP



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

ANEXO VI - Codificado nº 003/2019





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Projeto de Lei Complementar nº 8, de 26 de abril de 2019

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011 (Institui o Plano Diretor do Município de Cordeirópolis e dá outras providências), conforme especifica.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a atualizar os Anexos I, II, V, VI, VII e VIII, conforme segue:

“Art. 9º – Fazem parte desta lei os seguintes Anexos:

- I. Macrozoneamento do Município (escala 1:25.000);
- II. Planta do Perímetro Urbano e da Expansão Urbana (escala 1:15.000);
- III.;
- IV.;
- V. Planta do Sistema de Estradas Municipais (escala 1:25.000);
- VI. Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana (escala 1:15.000);
- VII. Planta do Anel Viário – Proposta (escala 1:10.000);
- VIII. Planta das Avenidas Marginais ao longo das Rodovias (escala 1:15.000);
- IX.;

§ 1º –

§ 2º –

§ 3º –

§ 4º –

§ 5º – Os Anexos I, II, V, VI, VII e VIII, ficam codificados sob nº 003/2019.

§ 6º –

§ 7º –

Art. 2º – As despesas para execução desta lei complementar estão previstas em orçamento e serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos de abril de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis